



Prefeitura de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

DELIBERAÇÃO DO COMITÊ GESTOR DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA COVID-19 Nº 032, DE 22 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre ações e medidas, no âmbito municipal, de prevenção ao contágio e enfrentamento da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O COMITÊ GESTOR DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA COVID-19, no uso de atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal Nº 4.038, de 20 de março de 2020, e tendo em vista a Lei Federal Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e o Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, e;

Considerando o Parágrafo Único do artigo 1º da Deliberação do Comitê Gestor de Prevenção e Enfrentamento à Pandemia COVID-19 Nº 026, de 10 de junho de 2020;

DELIBERA:

Art. 1º Fica prorrogada, por 15 (quinze) dias, a suspensão das atividades presenciais referentes aos setores da economia pertencentes às ondas amarela, vermelha e roxa do Programa Minas Consciente (permanecem autorizados a realizar atendimento presencial), prevista pelo artigo 2º, alínea "b", da Deliberação Nº 024, de 02 de junho de 2020, do Comitê Gestor de Prevenção e Enfrentamento à Pandemia COVID-19, inclusive os bares, restaurantes, padarias, lanchonetes, casas de chá e suco que poderão retornar à suas atividades habituais, isto é, possibilitando-se novamente o consumo de alimentos e bebidas no interior do próprio estabelecimento, independente da alteração de protocolo do Programa.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 174, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal.

Três Corações, 22 de julho de 2020.


ULISSES FERREIRA PINTO

Secretário Municipal de Governo

Coordenador do Comitê Gestor de Prevenção e Enfrentamento à Pandemia COVID-19